

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 /2019, de 5 de dezembro de 2.019

DISPÕE DE CRIAÇÃO DE CARGO EFTIVO DE CONTROLADOR INTERNO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02/12/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado e anexado ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Chavantes um cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - O provimento do cargo de que trata o artigo anterior será feito através de concurso público.

Art. 3º - As atribuições e vencimento do cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO encontram-se dispostos no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de dezembro de 2.019

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO Prefeito Municipal

> Lei Complementar registrada e appadamenta mesma data na Secretaria - art. 97-da LOM GERSON COMOV- Ass. Parlamentar - Port. 105/2018

Rua Dr. Altino Arantes nº. 464 – Fone: (14) 3342-9200 – Fax: (14) 3342-1027 – CEP 18970-000 – CHAVANTES/SP E-mail: <a href="mailto:gabinete@chavantes.sp.gov.br">gabinete@chavantes.sp.gov.br</a> – <a href="mailto:www.chavantes.sp.gov.br">www.chavantes.sp.gov.br</a> – CNPJ 44.563.575/0001-98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 162 /2019

#### CARGO - CONTROLADOR INTERNO

## ATRIBUIÇÕES:

- I analisar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados;
- II apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- III em conjunto com as autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o relatório de gestão fiscal;
- IV avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual
  PPA;
- V verificar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO:
- VI verificar os limites e condições para realização de Operações de Crédito e inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- XIII controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IX acompanhar a execução orçamentária;
- X avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;
- XI acompanhar a gestão patrimonial;
- XII avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
- XIII apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
- XIV verificar a implementação das soluções indicadas.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso superior completo de: Direito/Administração de Empresas e/ou Ciências contábeis.

- a) VENCIMENTO Referência IX Grau "A" (R\$2.943,43)
- b) CARGA HORÁRIA 40h. (quarenta) horas semanais.

#### FORMA DE PROVIMENTO

Concurso público - cargo efetivo

Chavantes, 05 de dezembro de 2.019

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

